

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Transferegov.br n° 7344/2024

2. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas

3. DADOS DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE MONDAI

Inscrito no CNPJ: 83.028.415/0001-09 Endereço: Avenida Lajú, 420, centro

Mondaí/SC, CEP 89893-000

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Valdir Rubert

Portador (a) do CPF: 516.412.759-87, RG: 1.154.793, SSP/SC

Endereço: Rua Iracema, 129, Apto 01, centro, Mondaí/SC, CEP 89893-000

Telefone: (49) 99141-1122

Endereço eletrônico: prefeito@mondai.sc.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Mondai, no Extremo Oeste de Santa Catarina, possui população de 10.066 (Fonte IBGE 2022), sendo aproximadamente 35 % residente na área rural. O interesse característico em apoiar a melhoria da estruturação produtiva da agricultura familiar e dos serviços necessários à dinamização econômica dos territórios rurais atendendo pequenos e médios agricultores, haja vista que na região há uma grande produção de leite, gado de corte, suínos, milho, soja e outros, trazendo assim diretamente o fomento ao setor agropecuário, condicionando ainda a melhoria de vida local. Indicador esse sentido principalmente na população rural, denominado de êxodo rural. Mesmo assim o município possui uma concentração considerável de famílias agricultoras ativas, que se destaca nas atividades de bovinocultura de leite, produção mensal superior a 2,5 milhões de litros, bovinocultura na ordem de mais de 9.600 mil cabeças, além do bovino de corte e criação de aves e suínos também se destaca através da integração às agroindústrias da região e também se cultiva milho, soja, feijão e fumo, entre outros cultivos. A diversidade das atividades rurais é o principal fator para a manutenção das mais de 1.200 famílias agricultoras as quais possuem uma média que varia de 20 a 30 hectares por propriedade. Suas atividades em forma de integração junto às agroindústrias e pelo sistema do associativismo através das cooperativas agropecuárias dedicasse na produção de leite e na criação de aves e suínos. O sistema de integração consiste em dois aspectos importantes para a funcionalidade: a primeira é o fornecimento da alimentação e demais insumos fornecidos pela agroindústria ao agricultor; a segunda a mesma indústria proporciona a aquisição da produção agropecuária, realizando o escoamento produtivo até os frigoríficos e laticínios. Esse sistema produtivo é de fundamental importância ao município, pois, responde por 42% do PIB (AMEOSC 2022) de Mondaí. Os incrementos produtivos sentidos neste momento são decorrentes da necessidade cada vez mais do apoio do poder público ao homem do campo através de programas e ações que visam a proporcionar cada vez mais as condições das suas atividades de forma eficiente, eficaz e com a sustentabilidade necessária a manter as famílias agricultoras no campo. Há a dificuldade de garantir e manter as políticas públicas de infraestrutura para apoiar,



incentivar e fomentar o pequeno e médio produtor.

O trabalho desses implementos agrícolas para o atendimento e assistência as demandas existentes, nos serviços de sucção e distribuição de adubo orgânico de suínos e bovinos, para transporte de líquidos, lavagem de máquinas e instalações rurais e para pequenas irrigações, transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, captação e transporte de água, drenagem de líquidos em geral, serviços auxiliares de combate a incêndios, produção de silagem para alimentar consumo animal, nos serviços de aração profunda em solos já cultivados anteriormente, principalmente em solos de cultivo de pastagens e outros nas próprias propriedades dos produtores, agricultores, é pré-requisito para outros, ou seja, sua articulação/dependência necessária e fundamental para promover melhorias no desenvolvimento e o fortalecimento da produção e desenvolvimento do setor agropecuário.

Este projeto está diretamente associado a finalidade do programa do governo federal, da qual está vinculado, pois se pretende adquirir o objeto para promover, diversificar e fortalecer a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais no município. As ações da proposta visa melhoramento, multiplicação e facilitação da produção rural, de insumos e produtos essenciais a vida animal e humana, por conseguinte, FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO no apoio à inclusão dos pequenos e médios agricultores familiares. Portando, este projeto possui viabilidade técnica, com total adequação da proposta aos objetivos do programa federal.

Justificamos que a implantação deste projeto atenderá diretamente muitos os produtores e agricultores locais, bem como, indiretamente demais pessoas deste município, praticamente toda a população local e demais pessoas da área rural, beneficiando em muito as atividades de produção de grãos, leiteiras, suinocultura, avicultura e outras (agricultura e pecuária em geral), indiretamente a indústria e comércio onde para viabilizar estas atividades representativas tornam-se necessários investimentos, além de incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário, mediante aquisição de implementos para desenvolver o setor agropecuário de forma adequada e sustentável e com fortalecimento da capacidade produtiva. Portanto, como o município, em seu patrimônio público não possui equipamentos e bens suficientes para suprir a grande demanda da população rural, os objetivos a curto e médio prazo desta proposta é a aquisição desse bem do presente plano de trabalho para melhorar a infraestrutura local, base para as atividades de fortalecimento da capacidade produtiva e desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, resultados que proporcionem o aumento da produção, no movimento econômico e melhoria na qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, proporcionará de forma geral, o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

6. OBJETIVOS:

Se quer adquirir os implementos agrícolas, com os resultados esperados de melhorar o atendimento e assistência as demandas existentes, nos serviços de sucção e distribuição de adubo orgânico de suínos e bovinos, para transporte de líquidos, lavagem de máquinas e instalações rurais e para pequenas irrigações, transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, captação e transporte de água, drenagem de líquidos em geral, serviços auxiliares de combate a incêndios, produção de silagem para alimentar consumo animal, nos serviços de aração profunda em solos já cultivados anteriormente, principalmente em solos de cultivo de pastagens e outros nas próprias propriedades dos produtores, agricultores, visando aumento e ampliação da diversidade da produção agrícola, viabilização na distribuição de insumos e produtos, fomentados e promovidos pelo fortalecimento



da estruturação produtiva da agricultura, dinamização e diversificação da produtividade e rentabilidade dos pequenos e médios produtores rurais voltados para a agricultura familiar.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

BEM 1: Aquisição de 01 (uma) unidade de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 4.000 L, bomba lobular, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica: será utilizado nos serviços de sucção e distribuição de adubo orgânico de suínos e bovinos, para transporte de líquidos, lavagem de máquinas e instalações rurais e para pequenas irrigações.

BEM 2: Aquisição de 01 (uma) unidade de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 6.000 L, bomba vácuo, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica: será utilizado em transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, captação e transporte de água, drenagem de líquidos em geral, serviços auxiliares de lavagem de máquinas, estábulos, aviários e galpões e combate a incêndios.

BEM 3: Aquisição de 01 (uma) unidade de ensiladeira de uma linha com mínimo 12 facas e 4 rolos recolhedores, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica: será utilizada principalmente para produção de silagem para alimentar consumo animal, principalmente destinada a produção leiteira.

BEM 4: Aquisição de 02 (duas) unidades de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 4.000 L, bomba vácuo, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica: será utilizado em transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, captação e transporte de água, drenagem de líquidos em geral, serviços auxiliares de lavagem de máquinas, estábulos, aviários e galpões e combate a incêndios.

BEM 5: Aquisição de 02 (duas) unidades de grade aradora com mínimo 14 discos de 26 polegadas, de arrasto, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica: será utilizado nos serviços de aração profunda em solos já cultivados anteriormente, principalmente em solos de cultivo de pastagens e outros onde o Município dispõe de grande quantidade de lavouras destinadas a produção de leite.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

8.1. Aquisição de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 4.000 L, bomba lobular, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.

EMPRESA 1: GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Endereço: Rua ELFRIDA RAUSCH, 249, BAIRRO MORADA DA PALHA, CEP; 89190-000, TAIÓ

-SC

CNPJ 00.765.460/0001-00

Inscrição Estadual n º 253148774

Telefone (47) 3562-0079

EMPRESA 2: FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA.

Endereço: RUA 1º DE JANEIRO, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL, PALOTINA – PR,

CNPJ 36.416.243/0001-52.

Inscrição Estadual n ° 9084135710

Telefone (44) 3649-5756.

EMPRESA 3: JEAN PYER VIVIAN LTDA.

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• Fax: (49) 3674-3120

• Site: http://www.mondai.sc.gov.br

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



Endereço: RUA SAGRADA FAMÍLIA, 353 - BAIRRO FLORESTA, MARAVILHA - SC,

CEP:89874-000

CNPJ 06.161.649/0001-70

Inscrição Estadual n ° 254733964

Telefone (49) 3664-2281

8.2. Aquisição de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 6.000 L, bomba vácuo, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.

EMPRESA 1: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: RUA PROJETADA E, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 85.770-000 – REALEZA - PR

CNPJ 17.542.364/0001-04

Inscrição Estadual n º 9062028243

Telefone: (46) 3543-2815

EMPRESA 2: TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800, CENTRO, CEP: 85920-000, BOQUEIROS DO

LEÃO - RS

CNPJ 41.389.018/0001-04

Inscrição Estadual n ° 2530008340

Telefone (51) 3770-1093

EMPRESA 3: M&A LICITAÇÕES LTDA

Endereço: RUA JULIANO LUDGERO ALVES, 148, BAIRRO PRIMAVERA, CEP: 36544-000,

PAULA CANDIDO - MG CNPJ 50.770.391/0001-00

Inscrição Estadual n °00462246425

Telefone (32) 9952-7960

8.3. Aquisição de ensiladeira de uma linha com mínimo 12 facas e 4 rolos recolhedores, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.

EMPRESA 1: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Endereço: ROD. PARIGOT DE SOUZA, 092 SALA 01, BAIRRO KM 220, CEP: 84990-000

ARAPOTI - PR

CNPJ 13.806.854/0001-01

Inscrição Estadual n º 9058392097

Telefone (43) 3557-4075

EMPRESA 2: MENTA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RUA HORACIO ROBERTO DO NASCIMENTO, 80, BAIRRO JARDIM NOVA

CAJURU, CEP: 14240-000 - CAJURU - SP

CNPJ 65.676.249/0001-67

Inscrição Estadual n ° 243010621118

Telefone (16) 3667-9600

EMPRESA 3: DELBA VICENTINI CREMASCO

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• Fax: (49) 3674-3120

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

• Site: http://www.mondai.sc.gov.br



Endereço: AVENIDA CIQUEIRA CAMPOS, 94ª, BAIRRO SANTA CRUZ CEP: 13986-000,

ITAPIRA - SP

CNPJ 031.385.980/0001-78

Inscrição Estadual n ° 374043889113

Telefone (19) 9972-8555

8.4. Aquisição de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 4.000 L, bomba vácuo, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.

EMPRESA 1: GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Endereço: Rua ELFRIDA RAUSCH, 249, BAIRRO MORADA DA PALHA, CEP; 89190-000, TAIÓ -SC

CNPJ 00.765.460/0001-00

Inscrição Estadual n º 253148774

Telefone (47) 3562-0079

EMPRESA 2: FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA.

Endereço: RUA 1º DE JANEIRO, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL, PALOTINA – PR,

CNPJ 36.416.243/0001-52.

Inscrição Estadual n º 9084135710

Telefone (44) 3649-5756.

EMPRESA 3: JEAN PYER VIVIAN LTDA.

Endereço: RUA SAGRADA FAMÍLIA, 353 - BAIRRO FLORESTA, MARAVILHA - SC,

CEP:89874-000

CNPJ 06.161.649/0001-70

Inscrição Estadual n º 254733964

Telefone (49) 3664-2281

8.5. Aquisição de grade aradora com mínimo 14 discos de 26 polegadas, de arrasto, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.

EMPRESA 1: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA NELSOM MARTINS, 117, CENTRO, CEP: 88131-300, PALHOÇA - SC

CNPJ 37.596389/0001-90

Inscrição Estadual n ° 260563897

Telefone: (48) 9824-5237

EMPRESA 2: ASUS INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: RODOVIA ALTINO ARANTES, KM 55, AREA RURAL DE BATATAIS, CEP: 14300-

001, BATATAIS - SP

CNPJ 10.303297/0001-18

Inscrição Estadual n ° 208116871116

Telefone (16) 3761-4999

EMPRESA 3: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA SANTA AURORA, 21, BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS, CEP: 69017-130, MANAUS - AM

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

• CEP: 89.893-000

• Telefone: (49) 3674-3100

• Fax: (49) 3674-3120

• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

• Site: http://www.mondai.sc.gov.br



CNPJ 48.475.333/0001-01 Inscrição Estadual n ° 054506220 Telefone (92) 3373-0090

OTDE	DETALHAMENTO DO ITEM (S)	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
QTDE 01	Aquisição de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 4.000 L, bomba lobular, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.	18.460,00	30.250,00	32.900,00	27.203,33
01	Aquisição de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 6.000 L, bomba vácuo, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.	23.800,00	22.800,00	52.500,00	33.033,33
01	Aquisição de ensiladeira de uma linha com mínimo 12 facas e 4 rolos recolhedores, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.	28.080,00	29.900,00	33.600,00	30.526,67
02	Aquisição de distribuidor de adubo líquido, mínimo de 4.000 L, bomba vácuo, rodado tandem, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.	18.460,00	30.250,00	32.900,00	27.203,33
02	Aquisição de grade aradora com mínimo 14 discos de 26 polegadas, de arrasto, com mínimo 12 (doze) meses de garantia e assistência técnica.	28.000,00	28.300,00	41.900,00	32.733,33
TOTAL					210.636,65

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, sem custo adicional. Prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente do Convênio. Desde que devidamente justificado, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Município, poderá o prazo ser prorrogado por igual período. Horário de entrega: horário normal de funcionamento sendo: segunda à sexta-feira, 07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30 horas. A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, sem custo adicional.

Prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente do Convênio. Desde que devidamente justificado, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Município, poderá o prazo ser prorrogado por igual período.

A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.

O recebimento dos itens ocorrerá:

* provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a

[•] Site: http://www.mondai.sc.gov.br



especificação.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- d) Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Verificar as especificações do objeto mediante a entrega.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os objetos do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- b) Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- d) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes referente a entrega do mesmo;
- i) Assinar e cumprir, durante o período de garantia, o estabelecido no Termo de Garantia e Assistência Técnica, o qual faz parte integrante deste instrumento.

Sanções:

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções :

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de



inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A responsabilidade pela administração e manutenção dos bens adquiridos será dos Grupos de Agricultores, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A manutenção será realizada de acordo com o manual de fabricação, por profissionais especializados e habilitados.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Método: Verificação das demandas de serviços, através de relatório de pedidos e relatórios de prestação de serviços.

Indicadores: classificação da prestação dos serviços X atendimento dos pedidos X demanda de serviços.

Forma de Mensuração dos Indicadores: Ficha de controle e recebimento dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

15. DO REAJUSTE

A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução, pois é ato discricionário da Administração Pública, por tratar-se de aquisição de bens, que não há um risco quanto a execução do objeto, optando a administração por não exigir garantia da execução.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Associar conforme ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso.

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico, tendo em vista os bens a serem adquiridos configuraram como comuns.

 (\ldots)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

 (\ldots)

2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

...)

Mondaí-SC, 23 de maio de 2023.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal de Mondaí